

Pasta Lei

M: 015/02

L-827/02

O: 0097/02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 16 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2002 do Fundo Municipal de Saúde para reforço de dotação específica relativa a Obrigações Patronais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento de 2002 do Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais), para reforço de dotação específica conforme abaixo:

Conta	Programa de Trabalho	Natureza Despesa	Fonte	Valor Anulação	Valor da Suplementação
278	2016.101220191.048	449061	04	399.500,00	--
291	2016.101220212.039	339030	05	14.500,00	--
294	2016.101220212.040	339030	01	5.000,00	--
297	2016.101220212.045	339030	01	5.000,00	--
298	2016.101220251.009	449051	05	9.500,00	--
300	2016.101220251.053	449051	01	7.500,00	--
301	2016.101220251.054	449051	01	1.000,00	--
302	2016.101224281.002	449052	05	35.500,00	--
304	2016.101224282.009	339030	05	34.500,00	--
306	2016.101224282.048	339030	05	9.500,00	--
309	2016.101224282.048	339039	05	20.000,00	--
310	2016.101224282.048	339039	01	83.000,00	--
311	2016.101224282.093	335043	05	30.000,00	--
313	2016.101224282.136	335043	05	1.000,00	--
315	2016.101224292.051	339030	01	2.500,00	--
316	2016.101224292.051	339039	01	12.500,00	--
319	2016.101224312.048	339030	05	5.500,00	--
283	2016.101220192.006	339036	05	--	171.000,00
303	2016.101224282.009	319011	05	--	185.000,00
307	2016.101224282.048	339030	01	--	50.000,00
392	2016.101224282.048	335043	05	--	270.000,00
TOTAL				676.000,00	676.000,00

Jornal Classificado

PUBLICADO

Ed. n.º 593

EM: 18/04/02

Leila Maria de L. Carriello

Sec. Geral de Gabinete

Mat. - 41/2584



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotações, conforme demonstrado acima.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, em 16 de ABRIL de 2001.

CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

PUBLICADO

Ed n° 593

EM: 18/04/02

[Signature]
Leila Menezes de L. Cariello
Sec. Geral de Gabinete
Mat. 41/2584